



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

CAMPANHA COTA MAIS 2026

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.048580/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB ENGECCRED LTDA
Endereço: REPUBLICA DO LIBANO Número: 2397 Complemento: QUADRAD 7 LOTE 74
Bairro: SETOR OESTE Município: GOIANIA UF: GO CEP:74125-125
CNPJ/MF nº: 04.388.688/0001-80

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

02/04/2026 a 30/12/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

02/04/2026 a 16/12/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Esta CAMPANHA é destinada a associados pessoa física e jurídica, residentes e domiciliados em todo território nacional, bem como aos que ingressarem no quadro social da cooperativa durante o período de vigência desta campanha, com exceção das pessoas impedidas listadas neste regulamento, que durante o período de 02/04/2026 às 00h00 até 16/12/2026 às 23h59, realizar integralização de capital social, conforme descrito abaixo:

PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA:

Produto	Critério	Qtd. de elemento sorteável/número da sorte
Capital Social	Integralização de R\$ 100,00 (cem reais)	1 número da sorte

Observações:

Capital Social: (I) serão consideradas as integralizações e subscrições de capital social realizadas durante todo o período da campanha. (II) A campanha é válida para associados pessoa física e jurídica. (III) Será considerado o incremento líquido acumulado durante o período de participação na campanha, sendo permitida a soma das integralizações realizadas em dias diferentes para fins de geração de elementos sorteáveis eletrônicos. A cada R\$ 100,00 (cem reais) integralizados, o cooperado fará jus a 1 (um) elemento sorteável. **Exemplo:** o associado que integralizar R\$ 60,00 e, posteriormente, integralizar mais R\$ 40,00, totalizando R\$ 100,00 dentro do período da campanha, receberá 1 (um) elemento sorteável. Caso realize novos aportes que, somados, completem múltiplos de R\$ 100,00, fará jus à quantidade correspondente de elementos sorteáveis. (IV) Entende-se por incremento líquido o somatório das entradas menos o somatório das retiradas no período. (V) Os rendimentos creditados sobre os saldos aplicados anteriormente não serão considerados como novas aplicações. (VI) Será considerado também o aporte inicial do ato da abertura de conta, desde que atenda aos valores estipulados. (VII) Não serão válidos para a campanha elementos sorteáveis gerados automaticamente com o recebimento de sobras. Para participar da promoção por meio de sobras, o cooperado deverá solicitar ao gerente de sua conta a integralização do valor de forma definitiva, irrevogável e irretroatável. (VIII) Não serão considerados elementos sorteáveis gerados em caso de transferência entre duas contas capital, ou seja, sem que tenha ocorrido o real incremento na conta da cooperativa. (IX) O(A) cooperado(a) que adquirir os produtos Procapcred ou Sicoob Cotas-Partes durante a vigência da campanha terá direito a um número da sorte a cada R\$ 100,00 (cem reais) de capital integralizado, sendo necessária a efetivação do contrato e comprovação do depósito para a emissão do elemento sorteável.

6.2. Se no decorrer da Campanha Cota Mais forem verificados quaisquer problemas nos computadores da PROMOTORA, nos softwares e/ou programas necessários para o bom andamento da CAMPANHA, a PROMOTORA, desde já, esclarece que possui um plano de contingência específico para solução dos possíveis problemas e, ainda, se compromete a envidar seus melhores esforços para resolvê-los o mais rapidamente possível, de forma a não impactar no andamento desta CAMPANHA.

6.3. Ao participar da CAMPANHA, os participantes concordam que a PROMOTORA e suas sociedades controladoras, subsidiárias, afiliadas, bem como seus respectivos empregados, diretores, sócios, representantes, comerciantes e distribuidores estarão isentos, livres e não poderão ser responsabilizados pelos participantes por toda e qualquer responsabilidade, dano, prejuízo ou perdas de qualquer natureza a qualquer pessoa, incluindo em caso de morte ou dano à propriedade, em decorrência direta ou indireta da aceitação, posse, uso ou mau uso de qualquer prêmio. Exceto conforme expressamente previsto nesse Regulamento ou conforme requerido por lei, cada prêmio é oferecido e entregue "na forma como se encontra" sem nenhuma garantia da PROMOTORA, seja expressa ou implícita.

6.4. Os participantes poderão obter todas as informações para participar desta CAMPANHA por meio do Regulamento, disponível no site oficial da CAMPANHA <https://sicoobengeccred.coop.br/cotamais>.

6.5. O participante contemplado autoriza, sem qualquer ônus à empresa PROMOTORA, por prazo de 1 (um) ano a contar da data da

contemplação, o uso de seu nome, imagem e som de voz, para divulgação deste evento promocional, inclusive na relação de ganhadores da CAMPANHA que será divulgada no site da PROMOTORA.

6.6. Ao subscrever e integralizar cotas nas condições acima mencionadas, o cooperado adere automaticamente a todos os termos e condições estabelecidas neste Regulamento. Apenas o associado titular cadastrado na Campanha poderá solicitar a exclusão diretamente em uma das agências participantes.

6.7. Não há limite de participação por CPF ou CNPJ. No entanto, nenhum cooperado poderá integralizar mais de 1/3 (um terço) do total de quotas-partes do capital social da Cooperativa, conforme disposto no estatuto social e lei nº 5.764/71.

6.8. Os elementos sorteáveis (números da sorte) serão gerados, de forma automática, por meio de um sistema de informática que irá gerenciar a Campanha, de forma parametrizada aos termos e condições definidos neste Regulamento. Os números estarão disponíveis para consulta em até 08 (oito) dias a contar da transação objeto de participação, por meio do site: <https://sicoobengecred.coop.br/cotamais>.

6.9. A integralização do capital poderá ser efetuada: (i) por meio de débito automático na conta corrente do associado, mediante autorização formal para débito em conta; (ii) de forma manual com o gerente diretamente na Cooperativa; (iii) pelos canais digitais de autoatendimento, podendo ser: por período programado com débito mensal ou em parcela única à vista; (iv) via linha de crédito específica de cotas como Procacred e Sicoob Cotas-Partes.

6.10. Caso o(s) participante(s) venha(m) a manifestar seu desinteresse em participar da Campanha por algum motivo nos termos deste regulamento, o(s) número(s) da sorte atribuído(s) ao(s) participante(s) na campanha, bem como a leitura dos seus dados, será(ão) excluído(s). Salienta-se que esta decisão é irrevogável.

6.11. Para efetuar o cancelamento de participação na campanha, o(a) cooperado(a) deverá entrar em contato com o gerente de sua conta ou com a Central de Relacionamento com o Associado (CRA), por meio do telefone 0800 943 3299, solicitar o cancelamento e assinar digitalmente o formulário de cancelamento.

6.12. O resgate do capital integralizado durante a Campanha Cota Mais somente será realizado de acordo com as normas estatutárias e regimentais e, caso o aporte tenha gerado elementos sorteáveis para promoção, os mesmos serão desconsiderados no momento da apuração dos resultados.

7 - ELEMENTOS SORTEÁVEIS

7.1. Número de elementos sorteáveis: serão emitidos, durante toda campanha, 10.000.000 (dez milhões) de elementos sorteáveis.

7.2. Séries e numeração: serão emitidas, durante toda campanha, 100 séries, numeradas de 00 a 99. Cada série será composta por 100.000 (cem mil) números, sendo elas numeradas de 00.000 a 99.999.

7.3. Respeitado o disposto, o participante receberá elemento(s) sorteável(is) conforme regras definidas neste regulamento e cada número atribuído concorrerá aos sorteios. Os números são randômicos e não seguem sequência lógica.

7.4. No comprovante de participação, constarão 7 (sete) números, sendo que os dois primeiros números correspondem a série, e os 5 (cinco) últimos números correspondem ao número do elemento sorteável, conforme exemplo: 1155881 = 11 (série participante); 55881 (número do elemento sorteável).

7.5. Os participantes terão até 72 (setenta e duas) horas úteis, a partir da data de publicação da informação dos elementos sorteáveis, para dirimir dúvidas e realizarem eventuais reclamações de números da sorte não atribuídos. As dúvidas e reclamações deverão ser realizadas pelo número da Central de Relacionamento 0800 943 3299 (ligação fixo e WhatsApp) ou 4000-2106 (ligação fixo e celular) ou, ainda, nas agências participantes.

7.6. O associado receberá números da sorte conforme regras definidas neste regulamento e cada número atribuído concorrerá aos sorteios.

7.7. Os associados poderão consultar seus números da sorte e o regulamento completo através do site da Campanha <https://sicoobengecred.coop.br/cotamais> ou na sua agência.

7.8. Cada participante poderá ser contemplado apenas uma única vez nesta promoção. O controle será realizado no momento da aferição dos resultados. Caso um mesmo participante venha a ser identificado como contemplado em mais de uma oportunidade, as contemplações subsequentes serão automaticamente canceladas, procedendo-se à apuração de novos Números da Sorte, de acordo com as regras de aproximação previstas neste Regulamento.

Período de participação	Data do sorteio	Abrangência	Ordem de classificação da premiação
De 00h00 do dia 02/04/2026 até às 23h59 do dia 15/04/2026	25/04/2026	Participam todos os associados aptos na campanha.	Primeiro elemento sorteável identificado, com base na combinação da Federal do Brasil: 1 (uma) Motocicleta 0km da marca Honda, modelo XRE 190, ano de fabricação 2026, ano modelo 2026, cor sólida disponível na entrega. Segundo elemento sorteável identificado, com base na combinação da Loteria Federal do Brasil: 100 mil pontos no Programa de Fidelidade Coopera. Terceiro elemento sorteável identificado, com base na combinação da Loteria Federal do Brasil: 100 mil pontos no Programa de Fidelidade Coopera.

De 00h00 do dia 02/04/2026 até às 23h59 do dia 20/05/2026	30/05/2026	Participam todos os associados aptos na campanha.	<p>Primeiro elemento sorteável identificado, com base na combinação da Loteria Federal do Brasil: 1 (uma) Motocicleta 0km da marca Honda, modelo XRE 190, ano de fabricação 2026, ano modelo 2026, cor sólida disponível na entrega.</p> <p>Segundo elemento sorteável identificado, com base na combinação da Loteria Federal do Brasil: 100 mil pontos no Programa de Fidelidade Coopera.</p> <p>Terceiro elemento sorteável identificado, com base na combinação da Loteria Federal do Brasil: 100 mil pontos no Programa de Fidelidade Coopera.</p>
De 00h00 do dia 02/04/2026 até às 23h59 do dia 17/06/2026	27/06/2026	Participam todos os associados aptos na campanha.	<p>Primeiro elemento sorteável identificado, com base na combinação da Loteria Federal do Brasil: 1 (uma) Motocicleta 0km da marca Honda, modelo XRE 190, ano de fabricação 2026, ano modelo 2026, cor sólida disponível na entrega.</p> <p>Segundo elemento sorteável identificado, com base na combinação da Loteria Federal do Brasil: 100 mil pontos no Programa de Fidelidade Coopera.</p> <p>Terceiro elemento sorteável identificado, com base na combinação da Loteria Federal do Brasil: 100 mil pontos no Programa de Fidelidade Coopera.</p>
De 00h00 do dia 02/04/2026 até às 23h59 do dia 15/07/2026	25/07/2026	Participam todos os associados aptos na campanha.	<p>Primeiro elemento sorteável identificado com base na combinação da Loteria Federal do Brasil: 1 (uma) Motocicleta 0km da marca Honda, modelo XRE 190, ano de fabricação 2026, ano modelo 2026, cor sólida disponível na entrega.</p> <p>Segundo elemento sorteável identificado, com base na combinação da Loteria Federal do Brasil: 100 mil pontos no Programa de Fidelidade Coopera.</p> <p>Terceiro elemento sorteável identificado, com base na combinação da Loteria Federal do Brasil: 100 mil pontos no Programa de Fidelidade Coopera.</p>
De 00h00 do dia 02/04/2026 até às 23h59 do dia 19/08/2026	29/08/2026	Participam todos os associados aptos na campanha.	<p>Primeiro elemento sorteável identificado com base na combinação da Loteria Federal do Brasil: 1 (uma) Motocicleta 0km da marca Honda, modelo XRE 190, ano de fabricação 2026, ano modelo 2026, cor sólida disponível na entrega.</p> <p>Segundo elemento sorteável identificado, com base na combinação da Loteria Federal do Brasil: 100 mil pontos no Programa de Fidelidade Coopera.</p> <p>Terceiro elemento sorteável identificado, com base na combinação da Loteria Federal do Brasil: 100 mil pontos no Programa de Fidelidade Coopera.</p>

De 00h00 do dia 02/04/2026 até às 23h59 do dia 16/09/2026	26/09/2026	Participam todos os associados aptos na campanha.	Primeiro elemento sorteável identificado, com base na combinação da Loteria Federal do Brasil: 1 (uma) Motocicleta 0km da marca Honda, modelo XRE 190, ano de fabricação 2026, ano modelo 2026, cor sólida disponível na entrega. Segundo elemento sorteável identificado, com base na combinação da Loteria Federal do Brasil: 100 mil pontos no Programa de Fidelidade Coopera. Terceiro elemento sorteável identificado, com base na combinação da Loteria Federal do Brasil: 100 mil pontos no Programa de Fidelidade Coopera.
De 00h00 do dia 02/04/2026 até às 23h59 do dia 21/10/2026	31/10/2026	Participam todos os associados aptos na campanha.	Primeiro elemento sorteável identificado, com base na combinação da Loteria Federal do Brasil: 1 (uma) Motocicleta 0km da marca Honda, modelo XRE 190, ano de fabricação 2026, ano modelo 2026, cor sólida disponível na entrega. Segundo elemento sorteável identificado, com base na combinação da Loteria Federal do Brasil: 100 mil pontos no Programa de Fidelidade Coopera. Terceiro elemento sorteável identificado, com base na combinação da Loteria Federal do Brasil: 100 mil pontos no Programa de Fidelidade Coopera.
De 00h00 do dia 02/04/2026 até às 23h59 do dia 18/11/2026	28/11/2026	Participam todos os associados aptos na campanha.	Primeiro elemento sorteável identificado, com base na combinação da Loteria Federal do Brasil: 1 (uma) Motocicleta 0km da marca Honda, modelo XRE 190, ano de fabricação 2026, ano modelo 2026, cor sólida disponível na entrega. Segundo elemento sorteável identificado, com base na combinação da Loteria Federal do Brasil: 100 mil pontos no Programa de Fidelidade Coopera. Terceiro elemento sorteável identificado, com base na combinação da Loteria Federal do Brasil: 100 mil pontos no Programa de Fidelidade Coopera.
De 00h00 do dia 02/04/2026 até às 23h59 do dia 16/12/2026	26/12/2026	Participam todos os associados aptos na campanha.	Primeiro elemento sorteável identificado, com base na combinação da Loteria Federal do Brasil: 1 (um) veículo BYD Dolphin, ano de fabricação 2026, ano modelo 2026, cor sólida disponível na entrega. Segundo elemento sorteável identificado, com base na combinação da Loteria Federal do Brasil: 100 mil pontos no Programa de Fidelidade Coopera. Terceiro elemento sorteável identificado, com base na combinação da Loteria Federal do Brasil: 100 mil pontos no Programa de Fidelidade Coopera.

7.9. As motocicletas e automóvel serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus, estando, portanto, quites o IPVA, emplacamento e licenciamento perante o Detran.

7.10. Em nenhuma hipótese, a premiação será convertida em moeda corrente.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

100

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 29/04/2026 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/04/2026 00:00 a 15/04/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 25/04/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida T-7 NÚMERO: 371 COMPLEMENTO: 27º andar, Edifício Lourenço Office BAIRRO: Setor Oeste

MUNICÍPIO: Goiânia UF: GO CEP: 74140-110

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da cooperativa promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Motocicleta 0km da marca Honda, modelo XRE 190, ano de fabricação 2026, ano modelo 2026, cor sólida disponível na entrega.	30.000,00	30.000,00	0	99	1
2	100 mil pontos no Programa de Fidelidade Coopera.	2.000,00	4.000,00	0	99	2

DATA: 03/06/2026 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/04/2026 00:00 a 20/05/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 30/05/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida T-7 NÚMERO: 371 COMPLEMENTO: 27º andar, Edifício Lourenço Office BAIRRO: Setor Oeste

MUNICÍPIO: Goiânia UF: GO CEP: 74140-110

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da cooperativa promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Motocicleta 0km da marca Honda, modelo XRE 190, ano de fabricação 2026, ano modelo 2026, cor sólida disponível na entrega.	30.000,00	30.000,00	0	99	1
2	100 mil pontos no Programa de Fidelidade Coopera.	2.000,00	4.000,00	0	99	2

DATA: 01/07/2026 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/04/2026 00:00 a 17/06/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 27/06/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida T-7 NÚMERO: 371 COMPLEMENTO: 27º andar, Edifício Lourenço Office BAIRRO: Setor Oeste

MUNICÍPIO: Goiânia UF: GO CEP: 74140-110

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da cooperativa promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Motocicleta 0km da marca Honda, modelo XRE 190, ano de fabricação 2026, ano modelo 2026, cor sólida disponível na entrega.	30.000,00	30.000,00	0	99	1
2	100 mil pontos no Programa de Fidelidade Coopera.	2.000,00	4.000,00	0	99	2

DATA: 29/07/2026 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/04/2026 00:00 a 15/07/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 25/07/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida T-7 NÚMERO: 371 COMPLEMENTO: 27º andar, Edifício Lourenço Office BAIRRO: Setor Oeste

MUNICÍPIO: Goiânia UF: GO CEP: 74140-110

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da cooperativa promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Motocicleta 0km da marca Honda, modelo XRE 190, ano de fabricação 2026, ano modelo 2026, cor sólida disponível na entrega.	30.000,00	30.000,00	0	99	1
2	100 mil pontos no Programa de Fidelidade Coopera.	2.000,00	4.000,00	0	99	2

DATA: 02/09/2026 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/04/2026 00:00 a 19/08/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 29/08/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida T-7 NÚMERO: 371 COMPLEMENTO: 27º andar, Edifício Lourenço Office BAIRRO: Setor Oeste

MUNICÍPIO: Goiânia UF: GO CEP: 74140-110

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da cooperativa promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Motocicleta 0km da marca Honda, modelo XRE 190, ano de fabricação 2026, ano modelo 2026, cor sólida disponível na entrega.	30.000,00	30.000,00	0	99	1
2	100 mil pontos no Programa de Fidelidade Coopera.	2.000,00	4.000,00	0	99	2

DATA: 30/09/2026 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/04/2026 00:00 a 16/09/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 26/09/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida T-7 NÚMERO: 371 COMPLEMENTO: 27º andar, Edifício Lourenço Office BAIRRO: Setor Oeste

MUNICÍPIO: Goiânia UF: GO CEP: 74140-110

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da cooperativa promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Motocicleta 0km da marca Honda, modelo XRE 190, ano de fabricação 2026, ano modelo 2026, cor sólida disponível na entrega.	30.000,00	30.000,00	0	99	1
2	100 mil pontos no Programa de Fidelidade Coopera.	2.000,00	4.000,00	0	99	2

DATA: 05/11/2026 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/04/2026 00:00 a 21/10/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 31/10/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida T-7 NÚMERO: 371 COMPLEMENTO: 27º andar, Edifício Lourenço Office BAIRRO: Setor Oeste

MUNICÍPIO: Goiânia UF: GO CEP: 74140-110

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da cooperativa promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Motocicleta 0km da marca Honda, modelo XRE 190, ano de fabricação 2026, ano modelo 2026, cor sólida disponível na entrega.	30.000,00	30.000,00	0	99	1
2	100 mil pontos no Programa de Fidelidade Coopera.	2.000,00	4.000,00	0	99	2

DATA: 02/12/2026 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/04/2026 00:00 a 18/11/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 28/11/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida T-7 NÚMERO: 371 COMPLEMENTO: 27º andar, Edifício Lourenço Office BAIRRO: Setor Oeste

MUNICÍPIO: Goiânia UF: GO CEP: 74140-110

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da cooperativa promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Motocicleta 0km da marca Honda, modelo XRE 190, ano de fabricação 2026, ano modelo 2026, cor sólida disponível na entrega.	30.000,00	30.000,00	0	99	1
2	100 mil pontos no Programa de Fidelidade Coopera.	2.000,00	4.000,00	0	99	2

DATA: 30/12/2026 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/04/2026 00:00 a 16/12/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 26/12/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida T-7 NÚMERO: 371 COMPLEMENTO: 27º andar, Edifício Lourenço Office BAIRRO: Setor Oeste

MUNICÍPIO: Goiânia UF: GO CEP: 74140-110

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da cooperativa promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Veículo BYD Dolphin, 0km, ano de fabricação 2026, ano modelo 2026, cor sólida disponível na entrega	150.000,00	150.000,00	0	99	1
2	100 mil pontos no Programa de Fidelidade Coopera.	2.000,00	4.000,00	0	99	2

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
27	426.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

A identificação do número da sorte contemplado será definido a partir de 2 (duas) etapas, conforme detalhamento a seguir:

1ª etapa - definição da série participante: se dará a partir da dezena simples do 1º e 2º prêmio da Extração da Loteria Federal (lidos de cima para baixo).

Exemplo:

1º prêmio: 57.613

2º prêmio: 42.762

3º prêmio: 20.211

4º prêmio: 59.896

5º prêmio: 13.725

Série válida para o sorteio: 16

2ª etapa - definição dos números contemplados: O primeiro elemento sorteável contemplado (1º prêmio) será aquele cujo número coincidir exatamente com as unidades simples dos números sorteados na Loteria Federal do Brasil, considerados do 1º ao 5º prêmio, no sentido decrescente (do 1º para o 5º prêmio). Os demais elementos sorteáveis contemplados (2º e 3º prêmios) serão definidos pelos números mais próximos ao primeiro elemento contemplado, procedendo-se à busca de forma alternada, inicialmente pelo número imediatamente superior válido e, na inexistência deste, pelo número imediatamente inferior válido, observadas as condições previstas neste regulamento.

Exemplo:

1º prêmio: 57.613

2º prêmio: 42.762

3º prêmio: 20.211

4º prêmio: 59.896

5º prêmio: 13.725

Resultado (**considerando o 1º sorteio**) 1º prêmio identificado: **32.165 da série 16**

2º prêmio identificado: **32.166 da série 16**

3º prêmio identificado: **32.164 da série 16**

9.1. RESSALVAS:

9.1.1. No caso de não ter sido distribuído o "elemento sorteável" apurado ou não atenda aos critérios de participação, dar-se-á a entrega do(s) prêmio(s), alternadamente, ao "elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, ao imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

9.1.2. Caso não tenha sido distribuído nenhum "elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores,

respectivamente.

9.1.3. No caso de não haver extração da Loteria Federal do Brasil na data estipulada, o sorteio será pela Loteria Federal do Brasil imediatamente posterior.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

10.1. A PROMOTORA reserva-se o direito de excluir da CAMPANHA, a qualquer tempo, independente da atividade em realização, e a seu livre e exclusivo critério, qualquer participante que desrespeite quaisquer das regras do Regulamento da CAMPANHA, em especial quanto à utilização do site de forma contrária à legislação em vigor, bons costumes, ética, moral e/ou de forma fraudulenta, com a criação, transferência, alteração de cadastros, uso não autorizado de senhas e logins de terceiros ou uso de meios mecânicos/robóticos pelos participantes.

10.2. Em caso de exclusão, por fraude ou qualquer outro motivo, de algum participante que venha a ser contemplado, considerando todas as regras e etapas classificatórias estabelecidas, será aplicada a regra de aproximação disposta neste Regulamento.

10.3. Ficam impedidos de participar da presente Campanha: (a) diretores, presidente, vice-presidente, conselheiros (efetivos e suplentes), dirigentes, colaboradores, estagiários e aprendizes do Sicoob Engecred, que sejam associados pessoas físicas. Também ficam impedidos de participar associados pessoas jurídicas nas quais esses primeiros (diretores, presidente, vice-presidente, conselheiros (efetivos e suplentes), dirigentes, colaboradores, estagiários e aprendizes) mantenham participação societária ou representação legal. (b) Empregados das agências de publicidade e de Campanha envolvidas na campanha. (c) Não participarão da campanha também poupadores e consorciados não associados, assim como portadores de conta salário que não sejam associados. (d) Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos. Será de exclusiva responsabilidade da empresa promotora o controle sobre a observância do cumprimento da regra descrita neste item do Regulamento.

10.4. A PROMOTORA não assume nenhuma responsabilidade e irá desclassificar quaisquer participações que sejam: apropriadas indevidamente, atrasadas, perdidas, ilegíveis, incompletas, inválidas, ininteligíveis, alteradas, manipuladas, não autorizadas, fraudulentas, danificadas, destruídas, enviadas de forma incorreta, não enviadas, não recebidas ou que contenham informação incorreta ou imprecisa. A PROMOTORA não assume nenhuma responsabilidade por quaisquer erros ou problemas de funcionamento técnico de quaisquer linhas ou redes telefônicas, sistemas informáticos, sistemas de internet, servidores ou fornecedores, equipamentos de computador, software, falhas de e-mail ou reprodutores advindas de problemas técnicos ou de congestão de tráfego na Internet ou em qualquer website, ou qualquer combinação desses problemas, incluindo, sem limitação, qualquer prejuízo ou dano ao computador do participante ou de qualquer terceiro ou a qualquer software em decorrência da participação, do upload ou download de qualquer material em conexão com a CAMPANHA. O uso de qualquer dispositivo para automatizar ou subverter uma participação na CAMPANHA é proibido e quaisquer cadastros recebidos de tais formas serão anulados. A PROMOTORA reserva o direito de, a seu exclusivo critério, desclassificar qualquer pessoa sob suspeita ou certeza de ter (i) manipulado o procedimento de participação ou a operação da CAMPANHA; (ii) agido de maneira disruptiva ou com a intenção de incomodar, abusar, ameaçar ou assediar qualquer outra pessoa; (iii) mantido comportamento apto a desrespeitar os vencedores na CAMPANHA ou a PROMOTORA; (iv) fornecido informação imprecisa em qualquer documento legal relacionado à CAMPANHA; ou (v) agido de forma a violar esse Regulamento. Qualquer violação a esse Regulamento por um vencedor resultará na desclassificação de tal contemplado da Campanha e todos os privilégios como contemplados serão imediatamente anulados.

10.5. Caso o participante não seja elegível ao recebimento da premiação, será considerado pré-contemplado o próximo participante determinado pela regra de apuração.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

11.1. Os sorteios serão realizados por meio da loteria federal nos dias mencionados neste regulamento.

11.2 Os resultados serão aferidos na sede da cooperativa promotora, conforme datas e horários divulgados no item 8.

11.3. Os nomes e os números da sorte dos contemplados serão divulgados no site da Campanha <https://sicoobengecred.coop.br/cotamais>, a partir das datas de aferição dos resultados e confirmação dos contemplados, ficando disponibilizadas por até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da Campanha.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

12.1. Os prêmios serão entregues, sem ônus, aos contemplados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da apuração, em uma das agências físicas do Sicoob Engecred.

12.2. A Cooperativa, dentro do prazo acima estipulado, entrará em contato com o(a) contemplado(a) para agendamento de data, horário e local da solenidade de entrega do prêmio, a qual poderá ser realizada em agência ou escritório de negócios do Sicoob Engecred mais próximo do endereço informado pelo(a) ganhador(a) no seu cadastro, podendo, ainda, haver cerimônia de entrega com registro de imagens e filmagens para fins de divulgação institucional e promocional. Na hipótese de o(a) contemplado(a) residir em localidade situada a uma distância superior a 200 (duzentos) quilômetros do ponto de entrega definido, as despesas de deslocamento necessárias para a retirada do prêmio correrão por conta da PROMOTORA.

12.3. Os participantes desta campanha devem manter seus dados atualizados, vez que serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega do prêmio ao contemplado.

12.4. O Sicoob Engecred não será responsável se o participante ficar impossibilitado de receber o prêmio em virtude da não atualização de seus dados. Desta forma, a PROMOTORA procederá à imediata desclassificação do contemplado por inobservância às regras de participação estabelecidas neste Regulamento.

12.5. Os prêmios serão faturados, obrigatoriamente, ao associado contemplado.

12.6. Para o recebimento dos prêmios, os associados contemplados deverão estar adimplentes e preencher o "Recibo de Contemplação e Entrega do Prêmio" com seus dados pessoais, assiná-lo e fornecer documentos de identificação originais para devida comprovação.

12.7. O associado contemplado que, por qualquer motivo, estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário mediante procuração pública com poderes específicos para tal finalidade.

12.8. No caso de o associado contemplado falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros farão jus e receberão o prêmio de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito dentro do prazo previsto neste Regulamento para o recebimento do prêmio, e

desde que apresentada a devida documentação que os legitime. Caso tal fato não ocorra, o prêmio será recolhido como renda para a União. O contemplado reconhece e aceita expressamente que a empresa PROMOTORA não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Campanha ou da eventual aceitação do(s) prêmio(s).

12.9. A PROMOTORA envidará todos os esforços na tentativa de localizar o participante selecionado, através dos meios de contato informados no cadastro no ato da Campanha, caso o participante selecionado não entre em contato. Por este motivo, o participante fica ciente de sua responsabilidade ao fornecimento de informações corretas e suficientes.

12.10. Após a confirmação da contemplação, a PROMOTORA disponibilizará por 30 (trinta) dias, do encerramento da Campanha, na página <https://sicoobengecred.coop.br/cotamais> o nome e os elementos sorteáveis contemplados na Campanha.

12.11. A divulgação da campanha será realizada por meio de material promocional dentro dos pontos de atendimento, canais digitais da cooperativa, e-mail, WhatsApp e SMS.

12.12. A Cooperativa se reserva o direito de fazer o uso que lhe convier do nome e imagem do(a) participante contemplado(a) para fins publicitários, sem que isso venha acarretar qualquer ônus adicional.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Não se admitirá, em qualquer hipótese, a transferência, parcial ou total, de direitos na titularidade do prêmio a ser distribuído nesta Campanha.

13.2. De acordo com o artigo 15, §1º do Decreto n.º 70.951/72, a PROMOTORA comprovará, junto à SPA, a aquisição do prêmio em até 8 (oito) dias antes da data do sorteio. Caso não seja possível esta comprovação, a PROMOTORA realizará depósito caucionado correspondente, no mesmo período, conforme determina o Art. 15 do Decreto 70.951/72 e § único do artigo 34 da Portaria 41/2008.

13.3. A PROMOTORA não se responsabilizará por qualquer outra ocorrência ou despesa não prevista expressamente neste Regulamento.

13.4. A critério da empresa PROMOTORA, o prêmio e/ou mecanismos de divulgação poderão ser utilizados, dentre outros: material gráfico de ponto de venda e mídia impressa, digital e eletrônica (televisão, internet, rádio).

13.5. A PROMOTORA não poderá ser responsabilizada por eventuais prejuízos causados aos participantes oriundos de situações que fujam a seu controle. E, para tanto, exemplificam-se as seguintes situações: a) por qualquer inaptidão do participante em se conectar à Internet, não garantindo o acesso ininterrupto ou livre de erros à Internet e a seu site, provedores de acesso à internet e infraestrutura dos data centers utilizados na CAMPANHA; b) por oscilações dos serviços de internet; c) por danos de qualquer espécie causados em virtude do acesso ao site ou por impossibilidade de acessá-lo; d) por perda de dados e informações relativas ao uso do sistema, por culpa exclusiva do participante ou de terceiros ou por defeitos na Internet; e) por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu login e senha pessoal.

13.6. Os participantes concordam em isentar a PROMOTORA e mantê-la livre de toda e qualquer responsabilidade relacionada em qualquer medida com as suas respectivas participações na CAMPANHA, bem como concordam em não ajuizar qualquer ação ou procedimento contra a PROMOTORA em decorrência de suas participações na CAMPANHA, do uso do (s) website(s) da CAMPANHA, ou recebimento e uso de qualquer prêmio, incluindo, mas não se limitando aos seguintes eventos: (a) intervenção humana não autorizada na CAMPANHA; (b) erros técnicos relacionados a computadores, servidores, fornecedores, telefones ou linhas de rede; (c) erros de impressão; (d) correspondência perdida, atrasada, enviada a endereço incorreto ou impossível de ser enviada; ou (e) prejuízo ou dano a pessoas ou a propriedades (incluindo quaisquer sistemas informáticos resultante da participação, acesso ou download de informações relacionadas à CAMPANHA), que possam ser causados, direta ou indiretamente, pela participação de qualquer pessoa na CAMPANHA ou pelo recebimento ou uso de qualquer prêmio. Os participantes assumem toda a responsabilidade por prejuízos ou danos causados ou alegadamente causados pela participação nessa CAMPANHA, pelo uso de quaisquer websites da CAMPANHA, ou pela aceitação, pelo recebimento ou uso de qualquer prêmio ou qualquer de seus componentes.

13.7. Para todos os efeitos de direito, a PROMOTORA considera que o participante, ao participar da CAMPANHA, já teve acesso ao Regulamento da Campanha disponibilizado no site e à Política de Privacidade da Promotora (<https://sicoobengecred.coop.br/cotamais>), sendo certo que a PROMOTORA não possui qualquer responsabilidade ou ingerência quanto à correta compreensão dos termos aplicáveis.

13.8. O tratamento de dados pessoais dos participantes da presente ação promocional respeitará os princípios e bases autorizadas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

13.9. Os dados pessoais coletados serão utilizados pelo Sicoob Engecred para fins de execução da presente campanha e serão mantidos pelo período em que a ação promocional perdurar, exceto se subsistir outra base legal para sua manutenção por tempo superior.

13.10. A operacionalização da presente campanha pode ser feita por parceiros do Sicoob Engecred, hipótese em que haverá o compartilhamento dos dados dos participantes com a empresa parceira, nos limites do necessário para execução da ação promocional. Destaca-se que tais parceiros estarão vinculados a obrigações de privacidade e proteção de dados em relação aos dados tratados.

13.11. Os dados pessoais coletados serão mantidos em ambientes seguros, protegidos por medidas técnicas e administrativas aptas a resguardá-los de acessos não autorizados e situações de destruição, perda, alteração, comunicação e difusão, com padrão usualmente adotado pelo mercado para a proteção de dados.

13.12. Informações sobre o tratamento de dados pessoais realizado pelo Sicoob Engecred e sobre a sua Política de Privacidade podem ser encontradas no site <http://www.sicoobengecred.coop.br/>.

13.13. O Certificado de Autorização SPA estará expresso no Regulamento da CAMPANHA, bem como será divulgado no site da CAMPANHA.

13.14. O Regulamento completo desta CAMPANHA estará disponível no site <https://sicoobengecred.coop.br/cotamais>, cujas dúvidas deverão ser previamente submetidas à PROMOTORA, não cabendo como excusas para o não preenchimento das formalidades aqui impostas.

13.15. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com a execução deste Regulamento deverão ser preliminarmente dirimidas pela PROMOTORA e, posteriormente, submetidas à SPA. Caso a solução não satisfaça o consumidor, o PROCON local receberá as reclamações devidamente fundamentadas.

13.16. Fica, desde já, eleito o foro da Comarca de Goiânia para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente CAMPANHA.

13.17. O presente Regulamento se regerá, ademais, pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), sendo certo que os dados requeridos para fins de participação na CAMPANHA serão armazenados, retidos (e eventualmente excluídos) nos limites do que dispõe a referida Lei.

13.18. A empresa encaminhará à SPA a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

13.19. Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias;

13.20. A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até dois anos após a apuração da promoção comercial;

13.21. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela PROMOTORA, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

13.22. A empresa SANTINI ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA. atuará durante o período da promoção como assessoria responsável pelo registro, acompanhamento e prestação de contas da Campanha.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 27/03/2026 às 07:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador ZST.WAP.ZRJ